

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.705, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre mudança de denominação de estabelecimento de ensino
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Comendador José Zillo", o GEG. da Usina Barra Grande, em Lençóis Paulista, DEB. de Jaú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.706, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Motorista, referência «10», o enquadramento como Auxiliar de Oficina, referência «8», Faixa II, dado pelo Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970 à função de Artífice-Auxiliar, referência «15», desempenhada por Manoel Guerra.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.
LAUDO NATEL
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.707, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre a transferência de material da Secretaria da Saúde para o IAMSPE

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde, autorizada a transferir para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, 29 placas de cristal temperado de 2,40 metros por 0,95 metros e 8 placas de cristal temperado de 1,10 metros por 0,93 metros, pertencentes ao patrimônio da Divisão S. Paulo Sudeste R113, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.
LAUDO NATEL
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 5.708, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza a doação de ambulância ao Município de Caconde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões que motivaram o Decreto n. 4.462, de 11 de setembro de 1974;

Considerando que o Município de Caconde apresenta peculiaridades que justificam, plenamente, a medida;

Considerando que a Prefeitura desse Município e a Unidade Sanitária local não dispõem de ambulância, em condições de uso, para o transporte de doentes, principalmente da zona rural;

Considerando, finalmente, de interesse social a colaboração do Estado no sentido de aparelhá-lo para esse fim,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a proceder à entrega, a título de doação, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19, da Lei n. 89, de 27 de dezembro de 1972, ao Prefeito Municipal de Caconde, da ambulância marca Chevrolet, Modelo C-1410; Ano 1975; Chassis C-147EBROU167-B; Grupo S-4; Cor Branco Everest, acompanhada dos acessórios: triângulo de segurança, macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

Artigo 2.º — A entrega da ambulância a que se refere o artigo anterior será feita pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade, mediante o termo de doação e as condições estabelecidas no Decreto n. 4.462 de 11 de setembro de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.
LAUDO NATEL
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.709, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza a doação de ambulância ao Município de Registro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões que motivaram o Decreto n.º 4.462 de 11 de setembro de 1974;

Considerando que o município de Registro apresenta peculiaridades que justificam, plenamente, a medida;

Considerando que a Prefeitura desse município e a Unidade Sanitária local não dispõem de ambulância, em condições de uso, para o transporte de doentes, principalmente da zona rural;

Considerando, finalmente, de interesse social a colaboração do Estado no sentido de aparelhá-lo para esse fim,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a proceder à entrega, a título de doação, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19, da Lei 89 de 27 de dezembro de 1972, ao Prefeito Municipal de Registro, da ambulância marca Chevrolet, Modelo C-1410; Ano 1975; Chassis C147EBRO0559B; Grupo S-4; Cor Branco Everest, acompanhada dos acessórios: triângulo de segurança, macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

Artigo 2.º — A entrega da ambulância a que se refere o artigo anterior será feita pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade, mediante o termo de doação e as condições estabelecidas no Decreto n.º 4.462 de 11 de setembro de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.710, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Quadro da Casa Civil, um (1) cargo de Atendente, padrão 7-B, lotado na Divisão São Paulo — Sudeste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1, da Coordenadoria da Saúde, da Comunidade, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde, provido pela sra. Anna Villela de Oliveira Marcondes Strocbele (RG. n.º 2.305.226).

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.711, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre fornecimento de transporte gratuito a pacientes indigentes, por via férrea e rodoviária, quando transferidos de hospitais com alta para tratamento em ambulatório, nas áreas de fisiologia e dermatologia da Secretaria de Estado da Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dirigentes de unidade de despesa do Departamento de Hospitais de Fisiologia e do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde, ficam autorizados a requisitar passagens de 2.ª classe nas vias férreas, e passagens por via rodoviária, para doentes comprovadamente indigentes, quando transferidos de hospitais com alta para tratamento em ambulatório.

Parágrafo único — O transporte por via férrea terá preferência sobre o rodoviário, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 2.º — O transporte rodoviário poderá ser adotado nos seguintes casos:

I — quando, em virtude das características do trajeto a ser percorrido, a via férrea se revelar mais dispendiosa;

II — quando, pela ausência de ligação ferroviária mais direta, o transporte rodoviário, embora mais oneroso, for recomendável pela sensível economia de tempo, poupando aos doentes sucessivas baldeações.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.712, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Autoriza o afastamento de Servidores Públicos para participação em Certame Esportivo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada do Estado deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos «XXVI Jogos Universitários Brasileiros», a serem realizados em Maceió, no Estado de Alagoas, no período de 15 a 31 de julho de 1975.

Artigo 2.º — Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, ficam os interessados sujeitos à observância das determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 1.º de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, sua qualidade de participante no certame a que se refere o presente decreto.

Artigo 3.º — Est decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.713, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Retifica o Decreto n.º 5.234, de 13 de dezembro de 1974, referente à concessão de auxílios e subvenções a entidades assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n.º 5.234 de 13-12-74, no que se refere à instituição Casa do Garoto — Bauru, como segue:

BAURU
Casa do Garoto para construção e reformas 76.440,00
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.714, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre doação de materiais usados às entidades que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração, como segue:

- A Nossa Casa da Criança — Piraporinha — Capital — GG-42975;
- Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Administração — Av. Morumbi, s/n. — CAM. 1421-74;
- 2 cadeiras de madeira, mod. CP.2, fabricação 113.289, s/n. — PI-0318 e 0341 (Itens 1 e 2);
- 1 cadeira de madeira com braços, fabricação 300.957 — PI-0259 (item 3);